

## LEI Nº 803 DE 14 DE MARÇO DE 2005

### AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉBITO COM A TELEMAR NORTE LESTE S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Ijaci autorizado a proceder ao pagamento de débito do Município com a Telemar Norte Leste S.A., relacionado com as seguintes linhas telefônicas: (35) 3843-1001, (35) 3843-1003, (35) 3843-1006, (35) 3843-1194, (35) 3843-1198, (35) 3843-1199, (35) 3843-1201, (35) 3843-1210 e (35) 3843-1218.

**Art. 2º** - O débito de que trata o artigo anterior importa em R\$66.211,19 (sessenta e seis mil duzentos e onze reais e dezenove centavos).

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Telemar Norte Leste S.A. o pagamento do débito de que trata o caput deste artigo, com desconto de 60%(sessenta por cento), em até 2 (duas) parcelas mensais e iguais.

**§ 2º** - O pagamento do débito com o desconto de que trata o parágrafo anterior pode ser feito em parcela única, observada a disponibilidade financeira.

**Art. 3º** - Para efeitos de contabilização do pagamento do débito de que trata esta lei, considera-se o valor do pagamento como despesas com serviços de telefonia.

Parágrafo Único: O débito total para o pagamento autorizado nesta lei é de R\$ 26.484,48 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.1.04.123.0052.2010.3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 5º** - Fica o departamento de contabilidade autorizado a tomar as medidas necessárias à implementação desta lei, especialmente:

I - Cancelamento do eventual débito com a Telemar Norte leste S.A. inscrito em restos a pagar e que coincida com o débito cujo pagamento é autorizado nesta lei.

II - Procedimentos contábeis necessários à escrituração regular da despesa.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, aos 14 de março de 2005.

---

MARIA HORACI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal